



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

E D I T A L

(Processo nº 00200.013159/2015-22)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013159/2015-22, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante mecânico para TV Senado, incluindo manutenção preventiva e movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado, bem como os serviços de desinstalação das estantes fixas atuais.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 08/08/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante mecânico para TV Senado, incluindo manutenção preventiva e movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado, bem como os serviços de desinstalação das estantes fixas atuais**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III - DA VISTORIA

3.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Chefe do Serviço de Acervo (SEACER) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 18h, pelo telefone (61) 3303-1551.

3.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.



SENADO FEDERAL

a) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

b) Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Chefe do Serviço de Acervo (SEACER).

3.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4. A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto:

4.4.1. Prazo de entrega, instalação, movimentação do acervo, desinstalação das estantes fixas atuais e recolocação do acervo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.4.2. Prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação e de funcionamento, inclusive para a plataforma (ou piso elevado/suspensão), a contar do recebimento definitivo de instalação do objeto.

4.4.3. Período de manutenção preventiva de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo de instalação do objeto.

4.5. A omissão dos prazos fixados no item anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.



SENADO FEDERAL

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1.** Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. Caso exercido o direito de preferência de que trata este Capítulo, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato, assim como dos seguintes documentos:

a) Laudos da ABNT ou outra entidade acreditada pelo INMETRO comprovando resistência de prateleiras de no mínimo 100 kg, bem como informações técnicas relativas aos materiais utilizados na confecção do arquivo;

b) Comprovação de conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, comprovado por meio da apresentação de parecer técnico emitido por empresa especializada e devidamente assinado por



SENADO FEDERAL

engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou profissional fisioterapeuta;

c) Certificado FSC, caso haja substratos em composto de madeira, como na plataforma, por exemplo;

d) Plano detalhado de manutenção preventiva do fabricante para 60 (sessenta) meses, apresentado em planilha, informando, entre outros pontos, serviços a serem executados, a sua periodicidade, com substituição das peças necessárias.

11.1.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, os Projetos executivos detalhados, contendo configuração e medidas dos módulos a serem fornecidos, bem como o leiaute da instalação em escala, sendo que a aceitação da proposta dependerá da aprovação do projeto executivo por parte do órgão técnico (Secretaria de Patrimônio), cuja análise se baseará nos critérios definidos neste edital e seus anexos.

11.1.3. A licitante poderá apresentar documentação comprobatória das certificações técnicas dos produtos fornecidos diretamente pelo fabricante, no caso de a licitante vencedora não ser o fabricante do produto.

11.1.4. Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

11.1.5. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.4. O SENADO poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, arquivo deslizante mecânico de capacidade similar (50% ou mais) ao objeto em aquisição, que é de 945 metros lineares. A aceitação desse atestado de capacidade técnica poderá ser condicionada à diligência no local, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do item 3.1 deste edital.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema,



SENADO FEDERAL

via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1. Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.8. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

12.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

15.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item acima.

16.1.2. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.2, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3. Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1. No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do



SENADO FEDERAL

contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1: Termo de Referência; Anexo 2: Especificações; Anexo 3: Minuta do Contrato; e Anexo 4: Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



SENADO FEDERAL

19.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX - DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 20 de julho de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

EDITAL

(Processo nº 00200.013159/2015)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição e instalação de arquivo deslizante mecânico para TV Senado, incluindo manutenção preventiva e movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado bem como os serviços de desinstalação das estantes fixas atuais.		
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE	Conforme Anexo 2 deste edital.		
CATMAT/CATSER	Item 1: 116084 Item 2: 5444 Item 3: 15083		
JUSTIFICATIVA	Visa promover a guarda e a adequada conservação do acervo audiovisual da TV Senado, de aproximadamente 40.000 mídias de 90 minutos em formato Betacam, com o incremento, em média, de 300 unidades por mês, onde estão registradas as atividades legislativas desenvolvidas no Senado Federal nas duas últimas décadas, bem como entrevistas concedidas pelos Senadores, noticiários e programas de resgate histórico.		
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.		
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	613.456,42	613.456,42
	2	18.000,00	18.000,00
	3	145.200,00	145.200,00
	Valor global estimado – R\$ 776.656,42 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)		



SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Prazo de entrega, instalação e recolocação do acervo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, a ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Período de manutenção preventiva de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo de instalação do objeto.
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação e de funcionamento, inclusive para a plataforma (ou piso elevado/suspensão), a contar do recebimento definitivo de instalação objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084390 Natureza da despesa: 449052 e 339039
LOCAL DE ENTREGA	Arquivo da TV Senado, localizado na Via N2, Bloco 7, pavimento inferior, Senado Federal, Brasília/DF, tel. (61) 3303-1551. Os dias e horários para entrega são de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo 3 do Edital).

Brasília, 20 de julho de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

EDITAL

(Processo nº 00200.013159/2015-22)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Item 1: Aquisição, instalação de arquivo deslizante e desinstalação das estantes fixas atuais

1. Descritivo Técnico

Conjunto de arquivo deslizante mecânico para guarda de fita Betamax (medidas: 270 x 160 x 35 mm; altura x profundidade x largura) contendo, a título orientativo, 21 módulos *duplos* com 3 (três) metros de comprimento e 7 (sete) níveis de armazenamento, resultando, no mínimo, em 882 ($21 \times 2 \times 3 \times 7 = 882$) (oitocentos e oitenta e dois) metros lineares móveis e 1 módulo *simples* com 9 (nove) metros de comprimento e 7 (sete) níveis de armazenamento, resultando, no mínimo, em 63 ($1 \times 1 \times 9 \times 7 = 63$) (sessenta e três) metros lineares fixos, para o total de 945 metros lineares ($882 + 63$) segundo projeto em anexo.

Tal projeto é meramente orientativo – inclusive para as medidas descritas nele –, cabendo à licitante melhor classificada apresentar projetos executivos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo configuração e medidas dos módulos a serem fornecidos, bem como o leiaute da instalação em escala, após ratificação de todas as medidas in loco. A aceitação da proposta dependerá da aprovação do projeto executivo por parte do órgão técnico (Secretaria de Patrimônio), cuja análise se baseará nos critérios definidos neste edital.

Por determinação da unidade solicitante, os trilhos devem ser dispostos paralelamente ao lado de maior comprimento da sala, conforme projeto orientativo em anexo. Em relação à acessibilidade, um corredor aberto por vez é o suficiente. Dado que se pedem módulos duplos, inclusive nas extremidades, serão necessárias portas de giro com tranca (ou de correr, a critério do Gestor) nas faces externas do arquivo deslizante.

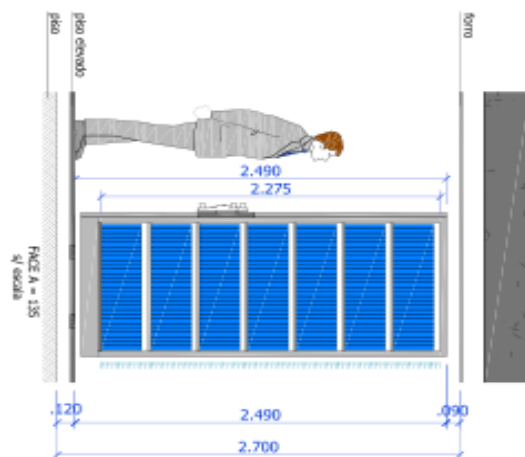
As vistorias técnicas deverão ser agendadas com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, de segunda a sexta, das 8 da manhã às 6 da noite, por meio do telefone (61) 3303-1551 junto ao Chefe do Serviço De Acervo (SEACER), o qual emitirá o Termo de Vistoria. Não tendo realizado a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.



SENADO FEDERAL

O arquivo conterà, no mínimo, os seguintes componentes:

Qtde.	Unid.	Descrição/Dimensões Externas
21	Unid.	Módulo de arquivo mecânico duplo
01	Unid.	Módulo de arquivo fixo simples
756	Unid.	Prateleira regulável para módulos móveis c/ reforço estampado para 100 kg
54	Unid.	Prateleira regulável para módulo fixo c/ reforço estampado para 100 kg
1	Unid.	Plataforma em madeira ou aço/cimento com trilho integrado
15	Unid.	Porta de giro 1.0
01	Unid.	Trava mecânica
43	Unid.	Porta etiqueta em PVC
20	Unid.	Kit de Vedação
01	Unid.	Trava Mecânica do Conjunto





SENADO FEDERAL

2. Características Construtivas

Estantes móveis componíveis para organização estruturada de materiais e conteúdo informacional

- Sistema de arquivamento e armazenamento confeccionado em aço, com modularidade básica pré-definida e configurável mediante projeto. Bases fixas e/ou com deslocamento lateral sobre trilhos e movimentação através de volante acoplado a sistemas de engrenagens. Composto por módulos/faces fixas e/ou deslizantes com 1,00 m de largura interna útil. O corredor de acesso deverá ter largura mínima de 0,80 m, exceto se o Gestor optar por outra medida.

Estrutura e Movimentação:

Bases deslizantes - Conjunto composto por: rodas, travessas, eixos, mancais e rolamentos. Produzido em aço, estruturado em perfis laterais e frontais com 2,0 mm (+/- 10%) de espessura. Travessas de sustentação das rodas com 2,0 mm (+/- 10%) de espessura, soldadas aos perfis laterais.

Módulos e Colunas - deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. As colunas deverão ter medidas de 40 mm (+/- 10%) de largura e espessura variando entre 0,9 e 2,0 mm, devendo possuir vedações laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados.

Quadros - com furações a cada 25 mm (+/- 10%) para ajuste de componentes internos (prateleiras, gavetas para pastas, dentre outros).

Volante - Dispositivo para movimentação dos arquivos dotado de manípulos e travas individuais de segurança.

Eixos de Transmissão - Produzidos em aço com diâmetro de 20 mm (+/- 10%), fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar.

Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação extra.

Rodas - Maciças e usinadas em aço ou ferro fundido com diâmetro de 110 X 30 (largura) mm (+/- 10%), providas de canal para encaixe nos trilhos. Fixadas ao eixo por meio de buchas e chavetas, sustentadas por mancais.

Trilhos - Deverão ser confeccionados em chapa de aço com 2,0 mm (+/- 10%) de espessura e largura de 130 mm (+/- 10%), constituído de perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm (+/- 10%). Deverão possuir garras de segurança em toda sua extensão, para evitar acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

Composição interna:

Suporte universal - Confeccionado em aço, que possibilite o encaixe de prateleiras ou varões para pasta pendular, com espessura de 1,2 mm (+/- 10%).

Prateleira - Com altura externa de 20 mm (+/- 10%) e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal estampado ou soldado, apresentando larguras e profundidades variadas, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 100 Kg, segundo laudos da ABNT ou outra entidade acreditada pelo INMETRO comprovando resistência de prateleiras.



SENADO FEDERAL

Encosto regulável - Conformado em perfil invertido com abas laterais para encaixe nas furações dos quadros e abrangência de toda a área frontal da prateleira, com espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, devendo permitir sua instalação e/ou remanejamento pelo usuário, sem a necessidade de ferramentas.

Porta – Confeccionadas com chapas de aço dobradas a frio, com espessura 0,9 mm (+/- 10%). Seu giro de abertura/fechamento é realizado através de mecanismo de rotação montado diretamente na estrutura das portas, permitindo uma movimentação suave e segura ao usuário.

Tampo Inferior – Com altura externa de 20 mm (+/- 10%) e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com resistência para cargas iguais ou superiores a 100 kg.

Plataforma com trilho integrado – Deverá conter os trilhos embutidos em sua estrutura. Os trilhos devem ser nivelado no piso, e não na madeira (sem calço de madeira). A plataforma deverá garantir o perfeito nivelamento com o trilho (isto é, sem protuberâncias e obstáculos), descartando, assim, a necessidade de rampas e outros artefatos para o perfeito acesso de carrinhos às faces de consulta do acervo. A contratada deverá garantir o perfeito estado de uso da plataforma, ou piso elevado/suspense de aço cimentado, por 5 (cinco) anos. Quaisquer deformidades na plataforma (decorrentes de uso normal) que comprometam o uso e a estrutura do arquivo devem ser sanadas pela contratada durante o período da garantia de 5 (cinco) anos.

A plataforma deve ser confeccionada em madeira termoestabilizada (MDF), ou material de resistência igual ou superior, tal como piso elevado/suspense de aço cimentado, revestida em manta paviflex resistente ao tráfico e abrasão, com superfície formada por filamentos contínuos em 100% polipropileno torcido e retorcido de alta resistência, capaz de suportar tráfego e abrasão, ou similar que garanta as mesmas características de resistência, durabilidade e estabilidade. As bordas expostas aos usuários deverão ser dotadas de rampas anatômicas, a fim de evitar acidentes e permitir a entrada de carrinhos e equipamentos de deficientes físicos, sem que seja prejudicado o tráfego nos corredores de circulação paralelos aos trilhos dos arquivos.

Usabilidade e requisitos gerais de forma, função e segurança.

Cores - cinza claro, prata ou similares de aceitação a critério do gestor.

Painéis frontais – lisos ou tripartidos com fixação através de sistemas de encaixe. Sem cantos vivos, quinas ou saliências, preferencialmente com cantos arredondados ou recobertos com material macio para proteção contra impactos.

Porta Etiquetas - Confeccionado em material leve e com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo arquivado.

Trava Geral Mecânica- Trava geral mecânica, acompanhada de 01 (um) par de chaves, permitindo o seu bloqueio diretamente nos trilhos do sistema, evitando furar o piso existente.

Garras de segurança - Sistema antitombamento. Localizadas na parte inferior das bases deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, garantindo uma sistemática de segurança ao usuário.

Kit de Vedação – Composto por 01 (um) par de perfis de borracha medindo 2050 mm (+/- 10%) de comprimento, instalados através de perfil metálico tipo “canaleta” parafusado na estrutura ou sistema



SENADO FEDERAL

similar e localizados na frente e no fundo dos vão de consulta dos módulos de arquivo. Proteção anti-impacto, oferecendo maior segurança para as mãos dos usuários e evitando o choque físico entre os módulos.

Batentes e Limitadores de Curso - Os dispositivos para deslocamento dos módulos, abertura e fechamento de portas, gavetas e componentes com corrediças, devem ser dotados de travas, batentes ou limitadores de curso, de modo a se evitar movimentos involuntários.

Vedação de Componentes - As extremidades de tubos, ou demais componentes construtivos ocultos, que sejam acessíveis ao usuário, devem ser providas de tampões.

Manutenção e rearranjo de componentes: Toda a manutenção do sistema de tração deverá ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. Os componentes deverão ser intercambiáveis sem o uso de ferramentas e perfeitamente manuseáveis pelos usuários.

Ergonomia - O Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico deverá estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho, comprovado por meio da apresentação de parecer técnico emitido por empresa especializada e devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou profissional fisioterapeuta.

Formatos básicos - As bordas de prateleiras, quadros ou manípulos de manivelas ou volantes de acionamento e quaisquer outros elementos construtivos do arquivo deslizante que sejam acessíveis ao usuário, bem como das maçanetas, puxadores, trincos e demais manípulos de acionamento ou regulação devem ser arredondadas, com raio de curvatura de no mínimo de 2 mm.

Manual de uso e garantia - deverá ser fornecido manual do usuário, do qual constem a sua classificação segundo os critérios aplicáveis, as instruções para uso e regulação e as recomendações de segurança cabíveis, devendo ser apresentada declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pela própria licitante ou por empresas credenciadas.

Sustentabilidade

Caso haja substratos em composto de madeira – como na plataforma, por exemplo –, deverá ser apresentada a certificação FSC.

Item 2: Manutenção preventiva

Durante a vigência do contrato de 60 meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, caberá à empresa contratada a manutenção preventiva, incluindo, mas não exclusivamente, ajustes e substituição de peças previstos no plano de manutenção preventiva do fabricante.

A manutenção preventiva será realizada conforme Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA, em horários preestabelecidos entre as partes, no local de instalação do objeto e em horário comercial.

Além do plano de manutenção, exige-se também manual de operação e conservação do equipamento, contendo, no mínimo, instruções de limpeza do arquivo deslizante e do piso.



SENADO FEDERAL

Será exigida, no mínimo, 1 (uma) visita técnica anual que contemple limpeza e lubrificação do equipamento, incluindo os trilhos.

A proposta comercial deverá prever o valor unitário de cada visita de manutenção preventiva e a quantidade de visitas ao longo do período de 60 (sessenta) meses, os quais, quando multiplicados, deverão resultar no valor do item 2.

Item 3: Movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado

1. Descritivo Técnico

Serão realizados serviços de movimentação de fitas de vídeo atualmente contidos estantes Convencionais, preservando os critérios de ordenação atuais.

As fitas se encontram na Av. N2 – SEEP – Bloco 07 – Térreo – Brasília/DF, e serão retirados das estantes e colocados em caixas apropriadas para o transporte, levados para um contêiner refrigerado, segundo especificações deste anexo (ver abaixo). Após a montagem do arquivo deslizante, as caixas serão devidamente identificadas e remanejadas internamente até o novo local.

2. Levantamento quantitativo

No máximo 20.000 (vinte mil) fitas.

3. Responsabilidades da CONTRATADA

- Disponibilizar pessoal capacitado tecnicamente para desenvolvimento das atividades propostas;
- Coordenação geral das atividades descritas nessa proposta;
- Estabelecer um cronograma de trabalho, em conjunto com o cliente e desenvolver suas atividades conforme esse instrumento, prestando contas e realizando ajustes, se necessário, em caráter de parceria;
- Realizar as atividades em conformidade com as políticas internas de confidencialidade e normas do Senado Federal.

4. Escopo do Trabalho

Os serviços serão realizados conforme detalhamentos descritos abaixo:

4.1. Retirada do Acervo

- 4.1.1. Entrega das Caixas no local onde se encontra o acervo;
- 4.1.2 Retirada do acervo obedecendo rigorosamente os critérios de ordenação atuais;
- 4.1.3 Armazenamento das fitas em caixas apropriadas para o remanejamento.
- 4.1.4 Identificações externa das caixas com etiquetas;



SENADO FEDERAL

4.1.5 Transportes das caixas até o contêiner refrigerado para arquivamento temporário do acervo.

4.2 Guarda temporária do acervo

4.2.1 Guarda em contêiner refrigerado, segundo especificações do item 7.

4.2.2 Permitir ao Gestor, ou a quem este designar, a consulta e retirada de fitas ou documentos durante o período de guarda temporária.

4.3. Recolocação

4.3.1 Transportes das caixas do contêiner refrigerado até o local onde for instalado o arquivo deslizante.

4.3.2 Será feita a recolocação ordenada no sistema de arquivos deslizantes em ordem

numérica, conforme for solicitado;

4.3.3 Check list (com a presença de um colaborador do cliente) e aceite do serviço.

5. Recursos

- Equipe Técnica composta por Coordenador e Assistentes documentalistas;
- Material necessário para trabalho de movimentação das fitas;
- Caixas confeccionadas em material rígido para acondicionamento temporário do acervo.
- Contêiner refrigerado, segundo especificações do item 7.

6. Cronograma

- O prazo de entrega e instalação do arquivo deslizante e recolocação do acervo é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a qual conterá horário e local para execução dos serviços. O prazo para o Gestor emitir a ordem de fornecimento do item 1 é de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- Caso haja atraso na entrega ou instalação do item 1 (arquivo deslizante), a empresa será responsável pela guarda temporária em contêiner refrigerado por quanto tempo seja necessário para a instalação definitiva do arquivo deslizante no local designado pelo Gestor.

7. Condições para transporte e guarda temporária das fitas

7.1 As fitas devem ser acondicionadas verticalmente dentro de suas capas.

7.2 As fitas não devem ser jogadas.

7.3 As fitas devem ser guardadas em temperatura de 15 a 25 °C, com umidade ambiente de 40 a 60%.



SENADO FEDERAL

7.4 Deve-se retirar a condensação das fitas quando estas forem transportadas para lugares de maior temperatura e umidade, dando, assim, tempo para que as fitas se ajustem ao novo ambiente.

7.5 O ambiente de guarda deve estar livre de fumaça, poeira, comida e bebidas.

7.6 As fitas não podem ser expostas a campos magnéticos fortes, como os emitidos por alto-falantes e motores elétricos.

7.7 As caixas usadas no transporte devem ser protegidas internamente com plástico bolha ou material similar de proteção.

7.8 O modelo de caixa a ser utilizada para o transporte, bem como o local de guarda temporária das fitas deverão ser previamente aprovados pelo setor responsável pelo acervo de fitas da TV Senado.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

EDITAL

(Processo nº 00200.013159/2015-22)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o fornecimento e instalação de arquivo deslizante mecânico para TV Senado, incluindo manutenção preventiva e movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado, **bem como os serviços de desinstalação das estantes fixas atuais.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.013159/2015-22, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de arquivo deslizante mecânico para TV Senado, incluindo manutenção preventiva e movimentação do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado, bem como os serviços de desinstalação das estantes fixas atuais**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V** - entregar e instalar o equipamento no local designado pelo Gestor, bem como fazer a movimentação de retirada e recolocação do acervo;
- VI** - realizar a assistência técnica por corpo técnico próprio da CONTRATADA ou autorizada, garantindo a efetividade dos serviços executados, substituição de peças e componentes originais – conforme marca e modelo – em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos bens adquiridos, sem ônus para a Administração em caso de assistência técnica corretiva. Em caso de assistência técnica preventiva, os custos estarão contemplados nos valores pagos pelo item 2 (manutenção preventiva);
- VII** - disponibilizar pessoal capacitado tecnicamente para desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- VIII** - estabelecer um cronograma de trabalho, em conjunto com o SENADO e desenvolver suas atividades conforme esse instrumento, prestando contas e realizando ajustes, se necessário, em caráter de parceria; e
- IX** - realizar as atividades em conformidade com as políticas internas de confidencialidade e normas do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a entrega e instalação de arquivo deslizante mecânico, e a movimentação de retirada e recolocação do acervo, com fornecimento temporário de contêiner refrigerado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço; bem como garantia e manutenção preventiva pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo da instalação do arquivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de fornecimento/serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de fornecimento/serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o horário e o local para execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será responsável pela guarda temporária em contêiner refrigerado (item 3) pelo tempo necessário até a instalação definitiva do arquivo deslizante no local designado pelo Gestor, ainda que haja atraso na entrega ou instalação do item 1 (arquivo deslizante).

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será responsável pela remoção das estantes fixas atuais, de propriedade do SENADO, que estão no local de instalação, e realocá-las dentro do complexo arquitetônico do Senado Federal, de acordo com as instruções do Gestor.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as alterações necessárias na estrutura física da área de instalação do equipamento, bem como obras civis, remoção/reinstalação/remanejamento de pontos elétricos, aparelhos de condicionamento de ar, luminárias e quaisquer outros elementos que necessitem de intervenção em razão das especificações do equipamento a ser fornecido, especialmente:

- a) Nivelamento de piso;
- b) Reposicionamento/criação de quadros elétricos;
- c) Reposicionamento/reinstalação de aparelhos de condicionamento de ar;
- d) Reposicionamento/reinstalação de luminárias e tomadas;
- e) Abertura/fechamento/reposicionamento de aberturas (portas, janelas, caixilhos, etc.); e
- f) Rebaixamento/elevação de forros.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá proceder todos os ajustes necessários no nível do piso para garantir o regular funcionamento do seu sistema de arquivamento.



SENADO FEDERAL

I - Qualquer problema na instalação ou posterior a ela, causado por deficiências no nivelamento do piso, deverá ser solucionado pela CONTRATADA, estando o SENADO isento de qualquer responsabilidade alegada pela CONTRATADA em caso de mau funcionamento do sistema em razão de problemas de nivelamento do piso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todos os ajustes e intervenções que necessitem de obras civis devem ser previamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá prestar garantia ao equipamento objeto deste contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento normal do equipamento (manutenção corretiva), inclusive para a plataforma (ou piso elevado/suspensão), sem ônus para o SENADO.

PARÁGRAFO NONO – A manutenção corretiva – que será coberta pela garantia – de defeito decorrente de funcionamento normal será realizada mediante solicitação formal pelo gestor do contrato, sem ônus para o SENADO.

I - O atendimento da visita técnica deve ocorrer, no máximo, em 1 (um) dia útil após o recebimento do chamado de comunicação do problema;

II - A resolução do problema não deve injustificadamente ultrapassar 1 (um) dia útil, contados a partir da visita técnica inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva, incluindo, mas não exclusivamente, ajustes e substituição de peças previstos no plano de manutenção preventiva do fabricante.

I - A manutenção preventiva será realizada conforme Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA na licitação, em horário comercial preestabelecido entre as partes, no local de instalação do objeto.

II - Será exigida, no mínimo, 1 (uma) visita técnica anual que contemple limpeza e lubrificação do equipamento, incluindo os trilhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Deverão ser realizados serviços de movimentação de fitas de vídeo atualmente contidas em estantes convencionais, preservando os critérios de ordenação atuais.

I - As fitas se encontram na Av. N2 – SEEP – Bloco 07 – Térreo – Brasília/DF, e deverão ser retiradas das estantes e colocadas em caixas apropriadas para o transporte, levadas para um contêiner refrigerado, conforme especificações do Anexo 2 do edital.

II - Após a montagem do arquivo deslizante, as caixas deverão ser devidamente identificadas e remanejadas internamente até o novo local.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá oferecer instruções de conservação, limpeza e manuseio adequados dos arquivos deslizantes e subsistemas correlatos para os usuários, nas dependências do Senado Federal.

I - As instruções deverão ser oferecidas para, no mínimo, 2 (dois) funcionários de cada área onde for concluída uma instalação, a serem indicados pelo Gestor deste contrato;



SENADO FEDERAL

II - Deverá ser entregue manual em português de operação e conservação do equipamento contendo, no mínimo, instruções de limpeza do arquivo deslizante e do piso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Efetivada a entrega e a prestação do serviço, o objeto será recebido da seguinte forma:

I - Para a entrega, instalação do equipamento e desinstalação das estantes fixas atuais (item 1) e para o serviço de movimentação e guarda do acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado (item 3):

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, da instalação e do processo de movimentação do acervo; e

b) definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das especificações do objeto, da conformidade da instalação e das condições de operação do equipamento, e da conformidade do processo de movimentação do acervo.

II - Para os serviços de manutenção preventiva (item 2), após a realização de cada manutenção, mediante a formalização da finalização e aceite dos serviços prestados, pelo Gestor deste contrato, através de documento próprio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos e serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á, no caso dos itens 1 e 3, integralmente, após o recebimento definitivo da instalação do equipamento e da recolocação do acervo; e, no caso do item 2, após o recebimento de cada visita referente à manutenção preventiva, de acordo com o previsto no Plano de Manutenção do fabricante; por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto ou ao aceite dos serviços pelo gestor do contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Para os serviços de manutenção preventiva (item 2), o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os itens 1 e 3, o preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à



SENADO FEDERAL

multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de atraso no atendimento do chamado de manutenção corretiva ou atraso injustificado na resolução do problema, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item 1, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado o prazo mencionado anteriormente, será aplicada, cumulativamente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item 1.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de desacordo às condições de movimentação e guarda temporária do acervo, conforme descrito no Anexo 2 do Edital, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor do item 3, até o limite de 3 (três) dias, após o que será aplicada adicionalmente multa de 1% sobre o valor do item 3.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto e Oitavo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo e Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:



SENADO FEDERAL

I os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Para os itens 1 e 3, o presente contrato terá vigência por 12 (dozes) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia especificado no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o item 2, o presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data do recebimento definitivo dos itens 1 e 3, mencionado no Parágrafo Décimo Terceiro, I, “b”, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

**TESTEMUNHAS:
DIRETOR**

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

EDITAL

(Processo nº 00200.013159/2015-22)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do CAPÍTULO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Un.	Fornecimento, instalação de arquivo deslizante mecânico e desinstalação das estantes fixas atuais.		R\$	R\$
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário da visita de Manut. Preventiva	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Serviço	Manutenção preventiva do objeto indicado no item 1,	R\$	R\$ <i>preencher com o valor</i>	R\$ <i>(preencher com o valor total</i>



SENADO FEDERAL

			durante 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo da instalação do equipamento, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante.		total das visitas de manutenções preventivas a serem realizadas durante o período de 60 meses) <u>Obs.:</u> Este valor deve ser o resultado da <u>multiplicação</u> do valor unitário de cada visita de manutenção preventiva pela quantidade de vistas de manutenções corretivas a serem realizadas durante o período de 60 meses, conforme Plano de Manutenção do fabricante)	das visitas de manutenções preventivas a serem realizadas durante o período de 60 meses)
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3	1	Serviço	Movimentação de acervo com fornecimento temporário de contêiner refrigerado.	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL					R\$	

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada